

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.501, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIAL DO PEIXE-BOI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Arraial do Peixe-Boi, com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o Registro nº 3.065, Livro A-27, do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema/PA.

Parágrafo único. A qualificação conferida por esta Lei decorre do reconhecimento pela relevância da entidade na promoção e desenvolvimento sócio-cultural do povo paraense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 2017.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.392, DE 09/06/2017.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.